



CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA

**Relatório das Atividades do Comitê
Gestor de Indicadores e Níveis de
Eficiência Energética- CGIEE e Comitê
Técnico de Eficiência Energética - CTEE-
2018**

Brasília, dezembro de 2017

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, nos termos do art. 12 do Regimento Interno – Resolução CNPE nº 7, de 2009, estabelece que, ao final de cada ano, seja elaborado relatório sobre as atividades desenvolvidas no período pelos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho do Conselho, a ser encaminhado ao Presidente da República.

Esses comitês e grupos foram formados para desenvolver estudos técnicos, cujos resultados permitirão mensurar a eficácia das políticas energéticas estabelecidas pelo CNPE e/ou criar embasamento para a edição de novas.

No escopo desse relato, estão as atividades do Comitê Técnico de Eficiência Energética – CTEE, criado por meio da Resolução CNPE nº 4 de 08 de dezembro de 2015, que tem a finalidade de propor estratégias para a inserção da eficiência energética no planejamento do setor energético de forma explícita e sustentável, orientando as ações dos diversos entes públicos e privados no combate ao desperdício de energia e na construção de uma economia energeticamente eficiente.

Por sua vez, o Decreto nº 4.059, de 2001, que instituiu o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética - CGIEE, estabelece no seu inciso IV do art. nº 4, o envio periódico das atividades deste Comitê para o CNPE.

Destarte, este relatório contempla uma descrição sumária das atividades dos CGIEE e CTEE. Informações completas estão disponíveis com suas respectivas coordenações.

2. OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo atender o disposto no Art. 12 do Regimento Interno - Resolução nº 7, de 2009, do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, e o inciso IV do art. nº 4 do Decreto nº 4.059/2001.

3. COMITÊ GESTOR DE INDICADORES E NÍVEIS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CGIEE

O CGIEE foi instituído por meio do Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que regulamenta a Lei de Eficiência Energética nº 10.295, de 17 de outubro de 2001. A Lei de Eficiência Energética dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências, enquanto o Decreto determina procedimentos para o estabelecimento de indicadores e níveis de eficiência energética.

Ambos os instrumentos legais reforçam a importância estratégica do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE para o País ao informar aos consumidores os níveis de consumo de energia de equipamentos, influenciando então sua decisão de compra. Da mesma forma, incentivam a inovação e a evolução tecnológica de produtos, bem como a redução do consumo de energia. Dessa maneira, tanto a aplicação da Lei de Eficiência Energética quanto o PBE alinham-se às metas do PNE2030 e ao Plano Nacional de Eficiência Energética - PNEf.

O objetivo do CGIEE é implementar o disposto na Lei de Eficiência Energética, regulamentando os níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, de máquinas e aparelhos consumidores de energia (energia elétrica, derivados de petróleo ou outros insumos energéticos) fabricados ou comercializados no País, bem como os de edificações.

O processo de definição dos parâmetros necessários para a regulamentação dos equipamentos se fundamenta em metodologias e regulamentos específicos, estudos de impacto e priorização, critérios de avaliação de conformidade, e conta com laboratórios credenciados para ensaios e testes. Tanto a Lei quanto o Decreto estabelecem a obrigatoriedade de realização de audiências públicas para aprovação das regulamentações específicas.

3.1 Marco Regulatório do CGIEE

O CGIEE é composto pelo Ministério de Minas e Energia - MME, Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – MDIC, Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Agência Nacional de Petróleo – ANP, por um representante da universidade e um cidadão brasileiro.

O Comitê tem como principais atribuições a elaboração de regulamentações específicas para cada tipo de aparelho consumidor de energia e edificações, o estabelecimento de Programas de Metas com indicação da evolução dos níveis a serem alcançados por cada equipamento regulamentado e a constituição de comitês técnicos para a análise de matérias específicas.

3.2 Equipamentos regulamentados pelo CGIEE (2002 a 2018)

A figura a seguir sintetiza o estado atual da regulamentação de dez categorias de equipamentos. Em vermelho, os equipamentos regulamentados em 2018 (atualização).



Motores Elétricos de Indução Trifásicos
Decreto nº 4.508/2002 (Reg. Específica) –
Portaria Interministerial nº 553/2005
Portaria Interministerial nº 01/2017



Lâmpadas Fluorescentes Compactas
Portaria Interministerial nº 132/2006
Portaria Interministerial nº 1008/2010



Refrigeradores e Congeladores
Portaria Interministerial nº 362/2007
Portaria Interministerial nº 326/2011
Portaria Interministerial nº 01/2018



Fogões e Fornos a Gás
Portaria Interministerial nº 363/2007
Portaria Interministerial nº 325/2011



Condicionadores de Ar
Portaria Interministerial nº 364/2007
Portaria Interministerial nº 323/2011
Portaria Interministerial nº 02/2018



Aquecedores de Água e Gás
Portaria Interministerial nº 298/2008
Portaria Interministerial nº 324/2011



Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas a Vapor de Sódio e Metálico
Portaria Interministerial nº 959/2010



Lâmpadas Incandescentes
Portaria Interministerial nº 1007/2010



Transformadores de Distribuição
Portaria Interministerial nº 104/2013
Portaria Interministerial nº 03/2018



Ventiladores de Teto
Portaria Interministerial nº 02/2017

O ano de 2018 trouxe novos índices mínimos de eficiência energética para três categorias, a saber, refrigeradores e congeladores, condicionadores de ar e transformadores de distribuição. Adicionalmente, intensificaram-se as atividades do GT-Edificações e criação do GT-Motores reconicionados.

Refrigeradores, congeladores e condicionadores de ar

Estes equipamentos são responsáveis por mais de 30% deste consumo no setor residencial. A proposta de novos níveis mínimos de eficiência energética para os refrigeradores, congeladores e condicionadores de ar fabricados e comercializados no país com a consequente retirada dos menos eficientes do mercado é uma política pública eficaz e impactante para promover o uso mais eficiente de energia elétrica, atendendo as metas do planejamento energético estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia. Pela Portaria, serão retirados do mercado as duas faixas de coeficiente de eficiência energética menos eficientes do Programa Brasileiro de Etiquetagem, as C e D.

Transformadores de distribuição

Os transformadores são equipamentos essenciais para promover o atendimento aos consumidores de energia elétrica e são responsáveis por cerca de 30% das perdas no sistema de distribuição. A Portaria abrange transformadores monofásicos e trifásicos nas tensões primárias de 15, 24,2 e 36,2 kV nas potências entre 5 kVA e 100 kVA para os monofásicos e de 15 kVA a 300 kVA para os trifásicos. A regulamentação prevê a retirada escalonada do mercado de duas faixas atuais de perdas elétricas do Programa Brasileiro de Etiquetagem, as D e E.

3.3 Grupo de Trabalho de Edificações Eficientes

A Lei de Eficiência Energética prevê, em seu Art. 4º, que o “Poder Executivo desenvolverá mecanismos que promovam a eficiência energética nas edificações construídas no País”. Destarte, o GT-Edificações cumpre este papel de braço promotor do CGIEE, sob a coordenação do Coordenação Geral de Eficiência Energética. Destaca-se a atuação do GT para a manutenção dos Organismos de Inspeção Acreditados (OIAS) no mercado, e revisão dos Requisitos da Avaliação da Conformidade – RAC, na medida que uma nova instrução para os setores comercial e público exige um novo sistema de avaliação.

3.4 Grupo de Trabalho de Motores Reconicionados

Em 2014 foi aprovada a criação de um Grupo Técnico – GT, coordenado pelo MME, para desenvolver os trabalhos na área de motores recuperados e apresentar sugestões de ações ao CGIEE. O principal objetivo deste GT é estruturar um setor com práticas ineficientes que implicam em grande desperdício de energia devido à má qualidade dos serviços prestados e conta com a participação de 12 instituições.

As principais realizações foram:

- A entrada dos motores reconicionados na revisão da Portaria INMETRO N° 448;
- A realização do I *Workshop* para conscientização de consumidores e empresas no SENAI Indaiatuba – SP, com a presença de representantes de indústrias

usuárias de serviços de reparo de motores elétricos e de oficinas de reparo de motores.

- Elaboração da primeira norma brasileira de reparo, no âmbito da Comissão da ABNT, com previsão de ir para consulta pública em junho de 2019.
- A inclusão do projeto “Impacto das técnicas de reparo de motores elétricos sobre seus rendimentos” na versão atual do PAR-PROCEL 2018 que trará uma avaliação consistente dos impactos destas técnicas nos motores brasileiros em três linhas, denominada, anteriormente de padrão, alto rendimento e Premium, estratificada por tipo de empresa de reparo, grande, média e pequena.
- Divulgação da portaria interministerial nº1/2017 que trata dos rendimentos mínimos e inclui motores reconicionados, junto com a ABIMAQ.

4. A Lei 13.280/2016 e o Plano Anual de Aplicação de Recursos do Procel - PAR

A partir de 2016, o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel) passou a ter direito a 20% dos recursos que as distribuidoras de eletricidade devem investir em ações de Eficiência Energética. A obrigatoriedade de recolhimento ao Procel foi estabelecida pela Lei nº. 13.280, de 3 de maio de 2016.

A lei nº 13.280 estabelece, ainda, que o Procel apresente um Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) por meio do Grupo Coordenador de Conservação de Energia Elétrica (GCCE) e este seja aprovado pelo Comitê Gestor de Eficiência Energética (CGEE), constituído no âmbito do MME e que conta também com representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Aneel, Eletrobras, Confederação Nacional da Indústria (CNI), Abradee e Abrace.

O Plano de Aplicação dos Recursos para o próximo ano encontra-se em fase final de aprovação, somando uma carteira de R\$ 189,3 milhões distribuído na seguinte forma:

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROCEL

Rubricas	RECURSOS PREVISTOS (R\$)
Propostas de Projetos ⁽¹⁾	R\$ 170.268.800,00
Patrocínio ou Promoção de Eventos	R\$ 500.000,00
Cooperação Internacional / Treinamento e Capacitação da Equipe do Procel	R\$ 1.000.000,00
Auditoria Externa Contábil-Financeira	R\$ 500.000,00
Custeio de pessoal referente aos projetos do PAR 2018 ⁽²⁾	R\$ 6.872.492,28
Custeio de pessoal referente aos projetos do PAR 2017 ⁽³⁾	R\$ 1.514.277,96
Custeio de pessoal referente ao período entre o término do PAR 2017 e início do PAR 2018 ⁽⁴⁾	R\$ 3.806.191,21
Secretaria Executiva ⁽⁵⁾	R\$ 3.000.000,00
TOTAL	R\$ 187.461.761,45
Taxa de Administração da Conta Procel	1% do valor total empenhado ou desembolsado no exercício do PAR
Orçamento TOTAL estimado	R\$ 189.336.379,06

5. Comitê Técnico de Eficiência Energética – CTEE

O CTEE, criado em 08 de dezembro de 2015, tem a finalidade de propor estratégias para a inserção da eficiência energética no planejamento do setor energético de forma explícita e sustentável, orientando as ações dos diversos entes públicos e privados no combate ao desperdício de energia e na construção de uma economia energeticamente eficiente.

Com as modificações introduzidas pela Lei nº. 13.280, de 3 de maio de 2016, que criou uma nova governança para o uso dos recursos de Eficiência Energética, e consequente criação do Comitê Gestor de Eficiência Energética (CGEE), as atividades do CTEE ficaram comprometidas, e não foram realizadas reuniões deste Comitê.

6. Desafios e Perspectivas

Os desafios de curto prazo referem-se a:

- novos índices de eficiência energética em fornos, fogão e aquecedores a gás, bem como a realização de novos estudos de impacto regulatório para outros equipamentos, incluindo nova revisão para condicionadores de ar;
- aprovação dos regulamentos técnicos para edificações comerciais, de serviços públicos e residenciais inovando com uma etiqueta que explicita o consumo estimado de cada edificação;
- estruturação do setor de motores recuperados, aumentando a qualidade do serviço prestados neste setor com a diminuição das perdas associadas.